Câmara Municipal de Rondonópolis

"Avançar e Fortalecer"

Gestão 20011/2012

CONTROLE INTERNO

Antonieta da Silva Araujo e Magno Pereira da Silva

Auditores de Contas – Controladores internos

Câmara Municipal de Rondonópolis - MT

CONTROLE INTERNO

O que é Controle Interno?

1 - É toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou resultado esperado, ou, ainda, como o que determinam a legislação e as normas. (Cruz, Flavio da – Controle interno nos municípios)

2 - Representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios. (Almeida, Marcelo Cavalcante – Auditoria: Controle Interno)

CONTROLE INTERNO

O que é Controle Interno?

De maneira simples:

É o controle de todos os atos e gastos administrativos em todas as suas fases, a partir de procedimentos e normatização que atenda a legislação vigente.

BASE LEGAL

✓ ***Constituição Federal***

Art. 70 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder .

Art. 74 - Os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, o sistema de controle interno com a finalidade de:...

✓***Lei Federal 4320/64***

Artigos 75 a 80

✓***Lei Complementar Federal 101/2000***

Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o **sistema de controle interno** de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: ...

✓***Constituição Estadual***

Artigos 46 e seguintes

✓ ***Lei Complementar Estadual 13/92 269/2007***

Artigo 34. O Controle Interno do Poder Executivo, tanto na Administração Direta, como na Indireta será exercido pelo órgão competente, obedecendo aos seguintes princípios:...

✓ ***Lei Complementar Estadual 269/2007***

✓**Lei Orgânica do Município**

Art. 68 e seguintes

✓**Lei Municipal 6337/2010 e 6855/2011**

✓***Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso***

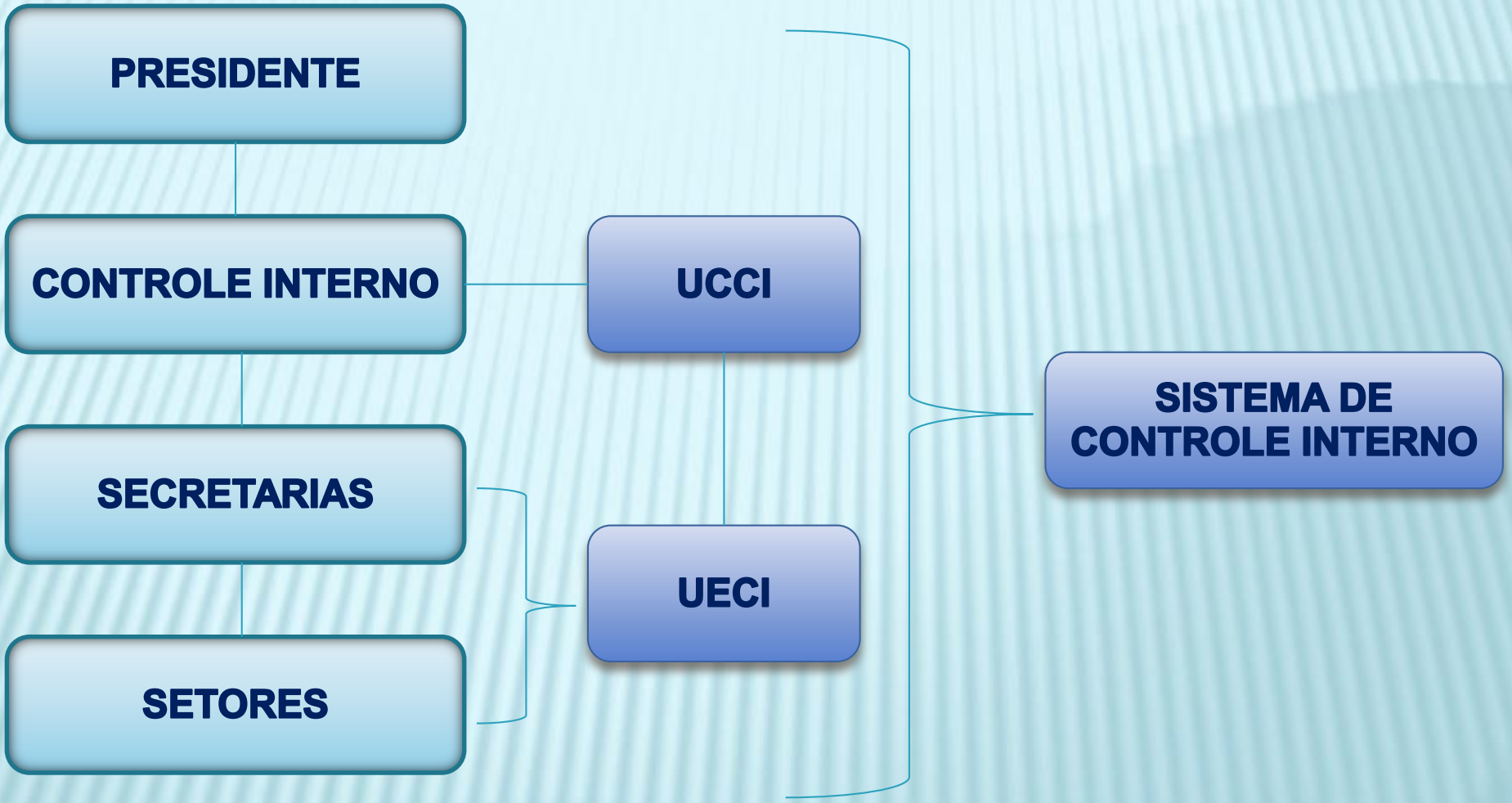
Estabelece prazo para implantação dos procedimentos do sistema de controle até ***31/12/2011***

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO

- ***Unidade central de controle interno***
- ***Unidades executoras de controle interno***



ORGANOGRAMA



RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- *Unidades executoras do sistema de controle interno* – **Quem é?**

São as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções.

Executam atividades de controle primário – ex: controle patrimônial, processos de licitação, contratos, diárias, liquidante de despesa, gestor de contrato, gestor de compras, controle de frotas, recursos humanos, registros, etc

RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- *Unidades executoras do sistema de controle interno* ***- O que vai fazer?***

1- Exercer os controles estabelecidos nos diversos Sistemas Administrativos afetos à sua área de atuação.

2 - Comunicar à Unidade de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade.

3 - Elaborar Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle.

RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- *Unidade central de controle interno* – ***Quem é?***

Controladores Internos – Auditores de Contas

Autonomia técnica
Seleção do escopo trabalho
Livre acesso a documentos e informaçoes

Independência profissional
Cargo efetivo – Auditor de Contas
Vinculação direta ao chefe de poder – Presidente

Atividades de controle que assessoram a administração

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONTROLE INTERNO

- *Unidade central de controle interno* – ***O que faz?***

• **Atividade de apoio**:

➢Acompanhamento/aprimoramento de controle.

➢Interpretação da legislação e orientação à administração.

➢Relacionamento com o controle externo.

• **Atividade de controle Interno**:

➢Acompanhamento de cumprimento de limites (pessoal, etc).

➢Mapeamento de erros e identificação de causas.

➢Acompanhamento concomitante.

• **Atividade de auditoria interna:**

➢Realização de auditorias contábeis, operacionais, de gestão, patrimoniais e de informática.

➢Verificação de adequação dos procedimentos de controle.

RESPONSABILIDADE UCCI

"O responsável pelo Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, deverá representar ao TCE/MT sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciarem dano ou prejuízo ao erário não reparadas integralmente pelas medidas adotadas pela administração, sem prejuízo do parecer conclusivo no processo de contas anuais."

“Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados."

Autor: (Mahatma Gandhi)

Bibliografia

1 **- Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado. Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na administração pública / Tribunal de Contas do Estado —. Cuiabá: TCE, 2007.**

2 - Sistema de Controle Interno. Jornada Técnica/ Oliveira, Ronaldo Ribeiro – Auditor Público Externo – Secretário-chefe da Consultoria Técnica – TCE/MT.

3 - Almeida, Marcelo Cavalcanti / ATLAS - Auditoria - Um Curso Moderno e Completo - texto, exemplo e Exercícios resolvidos – 7ª Edição 2010.

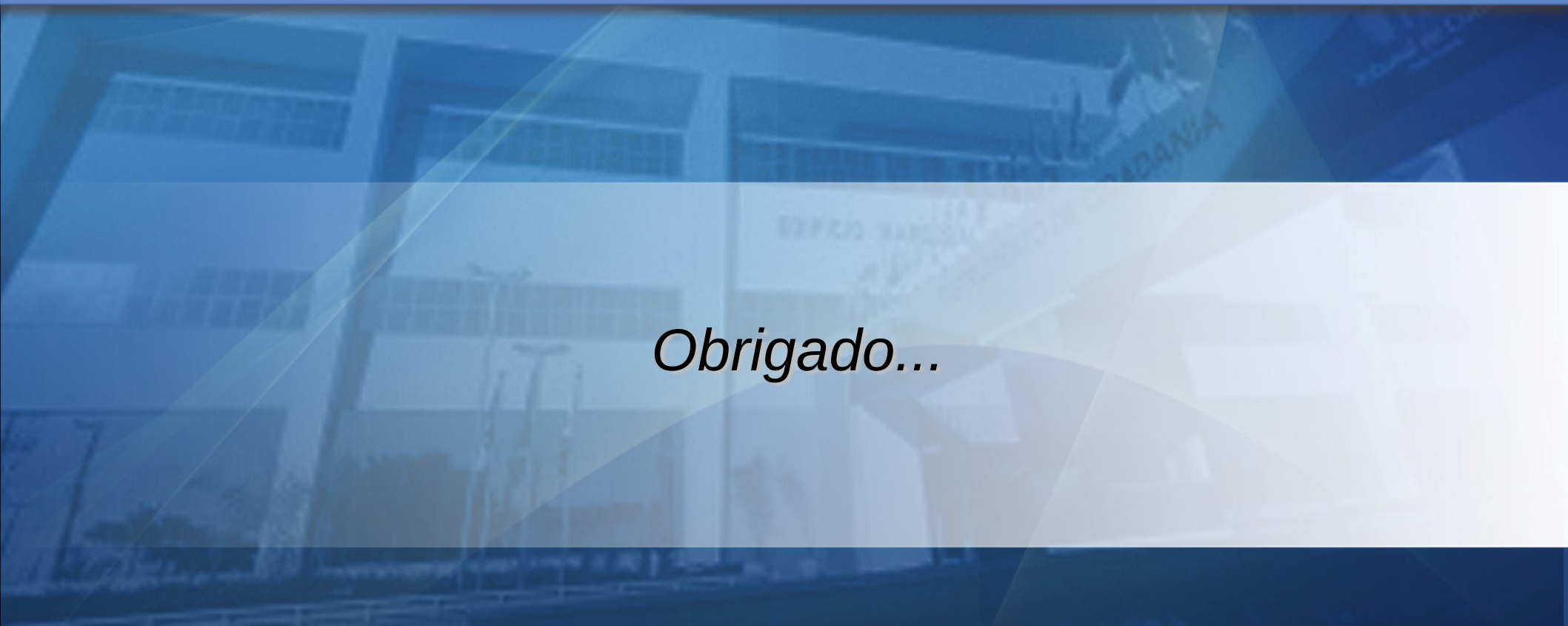
4 - Cruz, Flavio da; Glock, Jose Osvaldo – Controle Interno nos Municípios/Editora ATLAS – 3º Edição - São Paulo 2007.

Sites:
http://www.planalto.gov.br
www.tce.mt.gov.br
http://www.auditoria.mt.gov.br
www.rondonopolis.mt.gov.br
http://www.camararondonopolis.mt.gov.br

Câmara Municipal de Rondonópolis

“Avançar e Fortalecer”

Gestão 20011/2012



Obrigado...